



Recomendação do Conselho Estadual de Saúde da Bahia à aprovação da Emenda Constitucional Nº 93 de 08/09/2016.

O Conselho Estadual de Saúde da Bahia vem, por meio deste documento, manifestar sua preocupação com a promulgação pelo Congresso Nacional no dia 08 de setembro de 2016 da Emenda Constitucional 93, originada da PEC 31/2016 que prorroga a Desvinculação de Receitas da União (DRU) até 2023 e também estabelece a desvinculação de receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O momento econômico atual clama por maior flexibilidade governamental na administração do orçamento público. Entretanto, causa grande preocupação a extensão da DRU a Estados e Municípios sem que haja clareza sobre quais receitas da seguridade ou contribuição social serão desvinculadas com este Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Somam-se a estas preocupações, a falta de mecanismos para o controle social do uso das receitas desvinculadas. Outra questão a ser esclarecida é o fato da DRU ter aumentado de 20% para 30% o montante dos recursos que podem ser desvinculados. A expectativa da sociedade era de que o mecanismo criado em sua origem como Fundo Social de Emergência – e que passou a ser denominado de DRU na década passada - fosse progressivamente reduzido com o passar do tempo.

Sabe-se que os recursos da DRU objetivam produzir um superávit primário no sentido de equilibrar receitas e despesas governamentais e que estes recursos são direcionados especificamente para despesas consideradas prioritárias pelo governo. Assim, os recursos da DRU possibilitariam o pagamento de juros da dívida pública. Tal estratégia que vem sendo questionada pela sociedade que se movimenta no sentido de que seja feita a auditoria da dívida pública, objetivando total transparência no pagamento da mesma.

O texto da Emenda Constitucional 93 procura garantir que não haverá prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, assim como se excetuam da desvinculação dos Estados e Municípios aqueles recursos destinados ao

financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores e os fundos do Judiciário dos tribunais de Contas e do Ministério Público. Por precaução, o Conselho Estadual de Saúde do Estado da Bahia recomenda que sejam criados mecanismos que assegurem ampla transparência das fontes e da aplicação dos recursos utilizados pela DRU.

Salvador, 15 de setembro de 2016

Conselho Estadual de Saúde da Bahia